



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE RATEIO Nº. 001/2023

I – PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 542.545.746-49, denominado **CONSORCIADO** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 97.550.393/0001-49, com sede na Rua Doutor Antonio Mourão Guimarães, nº 18, 2º e 3º andar, Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.130-110, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 031.314.356-07, denominado **CONSÓRCIO**, formalizam o presente contrato de rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07 e Lei Estadual nº 18.036/2009, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto:

I - Ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei Federal n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e com base no Orçamento aprovado pela Assembleia Geral, **tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Primeiro – Para fins do inciso I desta Cláusula, consideram-se despesas do CONSÓRCIO para o efetivo funcionamento da sede administrativa, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, desde que a finalidade da despesa beneficie todos os CONSORCIADOS;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados que atuam na sede administrativa, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS), fiscais (INSS) patronais;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades realizadas no âmbito da sede administrativa do **CONSÓRCIO**.
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao **CONSÓRCIO**;

- f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- g) custos com pagamento de obrigações financeiras remanescentes (passivo), decorrentes de despesas das atividades realizadas pelo **CONSÓRCIO** em exercícios financeiros anteriores.

Parágrafo Segundo – Eventual repasse de recursos do **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO**, para custear despesas rateadas entre **CONSORCIADOS**, com a execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público ou em outro instrumento específico, e que não foram inicialmente previstos, mas que serão realizados durante o exercício financeiro correspondente a este Contrato de Rateio, deverá ser objeto de termo aditivo ao presente.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao **CONSÓRCIO**:

- a) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente contrato;
- b) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
- c) Prestar contas semestralmente à Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste contrato, enviando cópia aos municípios consorciados;
- d) Adotar as recomendações emanadas pelo consorciado em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- e) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

II - Compete ao **CONSORCIADO**:

- a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
- b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao **CONSORCIADO**, no tocante às despesas administrativas e serviços compartilhados prestados pelo **CONSÓRCIO**;
- c) Informar ao **CONSÓRCIO**, por escrito, qualquer inconformidade verificada na utilização dos recursos provenientes deste contrato, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente contrato;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que:

I - A título de rateio das despesas para o efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO**, o **CONSORCIADO** repassará o valor anual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em parcelas mensais durante o exercício de 2023 através da ferramenta administrativa de débito em conta, transferência online ou boleto bancário a ser definido pelo município consorciado e devidamente reconhecido pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, atendendo ainda as exigências dos estágios da despesa elencados na Lei Nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro - O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, na superveniência de fato que altere os custos das operações, mediante provocação do **CONSÓRCIO**, ou mediante solicitação do **CONSORCIADO**, em ambos os casos desde que:

I - Em caso de aumento do valor, o **CONSORCIADO** comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado;

II - Em caso de redução, admissível somente em relação aos valores referentes aos serviços prestados ou entrega de bens pelo **CONSÓRCIO** ao **CONSORCIADO**, preservando as obrigações financeiras decorrentes dos respectivos ajustes de prestação de serviços ou entrega de bens até o final de suas vigências.

Parágrafo Segundo – O **CONSORCIADO** se compromete a efetuar o repasse do valor referido no Inciso I dessa cláusula por meio de débito em conta, boleto bancário, transferência online, ou respectivo depósito na conta corrente do **CONSÓRCIO**, no **Banco do Brasil, C/C nº 9659-8, Agência nº 1615-2**, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o 1º dia útil do mês subsequente ao pertinente à execução das despesas.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do **CONSORCIADO**, distribuídas da seguinte forma:

I - Projeto / Atividade: Despesas de Custeio da Sede Administrativa do **CONSÓRCIO**

- Elementos de despesa: R\$ 18.000,00
- 31.71.70.00 – Recursos Humanos – R\$ 12.743,90
- 33.71.70.00 – Custeio/Insumos – R\$ 4.462,75
- 44.71.70.00 – Investimento– R\$ 793,35

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa inculcado no art. 10, inc. XV, da Lei Federal Nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

VI – DO IRPF RETIDO NA FONTE PELO CONSÓRCIO

CLÁUSULA QUINTA - Com base na autonomia dos entes federativos, os valores relativos ao produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo Consorcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, será apropriado pelo mesmo, através deste instrumento, como fonte de recursos do Consórcio, conforme previsão na Assembleia Geral realizada no dia 30 (trinta) de julho de 2014 (dois mil e quatorze), na proporção correspondente à participação financeira do **CONSORCIADO**.

VII – DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA – O presente instrumento terá vigência até **31/12/2023**.

Parágrafo Único: O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

VIII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, no art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos) e nos demais instrumentos contratuais que tenham suas obrigações financeiras reguladas por este instrumento.

IX – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - Havendo atraso por parte do ente consorciado nos pagamentos das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o pagamento e, como termo final, a data do efetivo pagamento. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) e pelo INPC, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros, com relação aos valores destinados ao rateio das despesas para o efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO**, a 01/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

XI – DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica a cargo e responsabilidade do **CONSORCIADO** promover a publicação deste contrato e quaisquer atos dele decorrentes no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

XII – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Lagoa Santa, 2023.

Diran Rodrigues de Souza Filho
Secretário Executivo do Consórcio CIAS
CONSÓRCIO

Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Saúde
CONSORCIADO

Testemunhas:

1- _____
Nome legível:
CPF:

2- _____
Nome legível:
CPF:

CONTRATO DE RATEIO Nº 001-2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 571e1ce9-692f-407f-986c-e05210406d30



Assinaturas

-  Alessxander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Alessxander Rodrigues B. Silva*
-  Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento *Adriana Souza Batista Barboza*
-  Gilson Urbano de Araújo
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte *Gilson Urbano de Araújo*
-  Diran Rodrigues de Souza Filho
financeiro.cias@gmail.com
Assinou como parte *Diran Rodrigues de Souza Filho*
-  Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Adriana Souza Batista Barboza*
-  Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Naira Mirian Carvalho dos Santos*
-  Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Naira Mirian Carvalho dos Santos*
-  ANAULIZIA BATISTA AFONSO:57846243691
Certificado Digital
consorcioalianca@gmail.com
Acusou recebimento

Eventos do documento

12 Jan 2023, 10:03:25

Documento 571e1ce9-692f-407f-986c-e05210406d30 **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-01-12T10:03:25-03:00

12 Jan 2023, 10:10:07

Assinaturas **iniciadas** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-01-12T10:10:07-03:00

12 Jan 2023, 10:11:24

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **audi.diran@gmail.com** para **consorcioalianca@gmail.com** - DATE_ATOM: 2023-01-12T10:11:24-03:00

12 Jan 2023, 10:37:39

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 53914) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2023-01-12T10:37:39-03:00

12 Jan 2023, 11:32:03

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 52138) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2023-01-12T11:32:03-03:00

12 Jan 2023, 11:32:20

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **consorcioalianca@gmail.com** para **audit.diran@gmail.com** - DATE_ATOM: 2023-01-12T11:32:20-03:00

13 Jan 2023, 09:42:17

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **consorcioalianca@gmail.com** - DATE_ATOM: 2023-01-13T09:42:17-03:00

13 Jan 2023, 14:56:56

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ANAULIZIA BATISTA AFONSO:57846243691 **Acusou recebimento** Email: consorcioalianca@gmail.com. IP: 177.157.185.26 (177.157.185.26.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 15518). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A3,CN=ANAULIZIA BATISTA AFONSO:57846243691. - DATE_ATOM: 2023-01-13T14:56:56-03:00

16 Jan 2023, 09:09:49

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **audit.diran@gmail.com** para **financeiro.cias@gmail.com** - DATE_ATOM: 2023-01-16T09:09:49-03:00

17 Jan 2023, 13:07:51

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO **Assinou como parte** - Email: financeiro.cias@gmail.com - IP: 152.255.106.89 (152-255-106-89.user.vivozap.com.br porta: 46172) - Documento de identificação informado: 031.314.356-07 - DATE_ATOM: 2023-01-17T13:07:51-03:00

18 Jan 2023, 11:20:38

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 42310) - **Geolocalização: -19.6698349 -43.8959607** - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE_ATOM: 2023-01-18T11:20:38-03:00

18 Jan 2023, 15:07:24

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) -
Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 45906)
- Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2023-01-18T15:07:24-03:00

18 Jan 2023, 15:07:39

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) -
Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 7246) -
Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2023-01-18T15:07:39-03:00

18 Jan 2023, 15:07:47

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email:
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 8252) -
Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2023-01-18T15:07:47-03:00

Hash do documento original

(SHA256):048ef3b42f01ff69c218cd10f9bc64e1716a468e66606bbb2ca456bbf9aa91d0

(SHA512):0597b08e3050411954070b1e67aebc655edd69e5b338b31bbe9207a6346c0270b63d86a035328a420678d9184945618785f77c33d38c63f96eda8c00a3d4a3e5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign